

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 32/2021 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI N° 123/2006 E ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE.

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de 2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar n.º 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA:29/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversado Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DAS PREFEITURA DE BIGUAÇU, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos das Secretarias do município de Biguaçu.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.
- 3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dosartigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direitode contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da

3

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 5.3 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo naempresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- 5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNP.J:

82.892.308/0001-53

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de

Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas

no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta

readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor

consignados no registro de cada lance.

8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,5 %e

registrado no sistema.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance

registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva etotal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes

no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances,

emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)minutos, no

modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a

licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o

orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menorvalor

apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lotesuperior

ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em

primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o

Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado

vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das

demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr,

digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme

6

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

Anexo II do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

9.6.1 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo

representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinaturada

Ata de Registro de Preços.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item, observadas

as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entreas

propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimentoda

proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais

licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na

internet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as

licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que

motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do

sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de

habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta

atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na

Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações

com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente

registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da

empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos

poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e

Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da

União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas) – CNDT

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz

da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema

<u>e- Proc</u> quanto via sistema <u>SAJ</u>, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua

apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente,

que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos

licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos

do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de

recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou

extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, como

qualquer licitante.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, daLei nº 10.520/2002.
- n) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 11.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas oucópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.6.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.3, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.1.
- 11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que seráresponsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

SEÇÃO XII - DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, 12

no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema

eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) diaspara

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do

sistema eletrônico.

12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro

a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistênciada

interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitaçõese

Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC,

no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o

MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e

adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela

autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximode 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Atade Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicarse- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.

14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na páginada internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED

- Transferência Eletrônica Disponível).

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da

liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem

cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da lei nº

8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de

pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data

prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA.

14.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço,

será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Impostode

Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo operíodo

de vigência da Ata de Registro de Preços;

2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades

solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;

3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e

apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

1) assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos

licitantes vencedores;

2) emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item

parafornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

3) acompanhar a entrega dos produtos

4) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

divergências encontradas;

- 5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA
 ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços demercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:
 - a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
 - b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
 - c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
 - d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
 - 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- 17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;
- II- Multa conforme parágrafo 18.5;
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;
 - 18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
 - 18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
 - 18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
 - 18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.
 - 18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
 - 18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

18.2.1 Advertência ou Notificação;

- 18.2.2 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

18.3 Suspensão e impedimentos

- 18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (36 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco)

15

dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Declaração de inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total

de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter

as seguintes punições:

a) (>50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da

Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as

Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados,

Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de

circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral

da União.

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração

Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De

Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E

Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital

e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir

da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual

realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou

ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4

da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;

II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br



16



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

III.(5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII (> 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou ambas simultaneamente.

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da

17

administração pública.

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da

data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-

símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de

Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como

verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da

Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos

mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele

local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem

o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo

licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-

símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do

Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art.

12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais

e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de

todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se

a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação

oficial e jornais de grande circulação no estado.

18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas,

indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- 18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.
- 18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO			
0,5	0,5			
1	1			
2	3			
3	4			





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

4	6
5	9
6	20
7	50

18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7.6. Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
	0,33% até 5% do valor total do contrato ou	
03 a 4,5	da ordem de serviço	##
	5% até 10% do valor total do contrato ou	
05 a 9,5	da ordem de serviço	##
	10% até 15% do valor total do contrato ou	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de
10 a 14,5	da ordem de serviço	participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais
	Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados,
	Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade
	publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro
	Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral
	da União.

TABELA	3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA	INCIDÊNCIA
	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação	mingro	Por ocorrência e por dia de
1	que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez		
		0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços		Por ocorrência e por dia
6	contratados	0,5	suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS,	0,5	Por ocorrência
/	SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrencia
	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu		
_	equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do		
8	responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
			Por ocorrência e por dia de
9	Materiais não entregues	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
10	Serviço não prestado	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
12	Não conclusão do serviço	0,5	atraso
	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de		Por ocorrência e por dia de
13	Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no		
16	exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e		Por ocorrência e por dia de
17	continuar o inadimplemento	0,5	atraso
-·		-,-	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo		Por ocorrência e por dia de
19	justificado	0,5	atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus		
21	empregados.	0,5	Por ocorrência
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e		
23	previdenciária.	0,5	Por ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona		Por ocorrência e por dia de
24	deste contrato.	0,5	atraso
	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que		Por ocorrência e por dia de
25	constam neste contrato	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	atraso
			Por ocorrência e por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	atraso
	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de		
28	licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do		
31	Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou		
33	deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
35	licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando		
37	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,		
39	devidamente justificado"	4	Por ocorrência
	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo		
40	licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão		
44	corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência



22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no		
46	exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 18.7.6.1.Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.
- 18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.
- 18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- 18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.
- 18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.
- 18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- 18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- 18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

18.8 DA RESCISÃO:



23



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;
- V) A decretação da falência;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;

24



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4

18.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.

IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.

18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;

II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, facsímile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00

horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de segunda

a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre

este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

b) Anexo II– Especificação dos lotes

c) Anexo III - Termo de Referência

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Biguaçu, 09 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 25

Secretaria de Administração — Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo	present	e instrume	ento, O Município de	Biguaçu, pessoa jurío	dica Direito Públic	co Interno, inscrita i	no CNPJ, sob
o ni	ímero 82	892308/0	001-53, estabelecida	na Praça Nereu Ram	os, 90 - Centro - a	quirepresentadopel	o Secretário
de A	Administr	ação, Sr. \	/INICIUS HAMILTON	DO AMARAL, por del	egaçãode compet	tência (Portaria nº 6	60/2019, de
19/0	03/2019)	, e a empi	resa, com sec	le na Rua, inscrita no	CNPJ sob nº ,		
nest	e ato rep	resentada	a pelo(a) Sr(a). , C	PF nº, acordam proce	der, nos termos,	referente ao	
Pre	gão Eletrá	ônico nº /	2021, homologado e	m//2021, s	sujeito às Leis	nº 8.666/1993	e
			_	tro de preços referen	•		
	,	,			(-)(-)		
				e Estimada	lor Unitário	or Total	
			Prod uto	e Estimada	ioi oiiitario	J. Total	
		VALOR	TOTAL DOLOTE (R\$)				
!							
O va	alor total	da presen	te Ata de Registro de	e Preços é de R\$			
Fica	consign	ado que o	o preco registrado n	a presente ata é vál	ido nelo nrazo d	e 1 ano a contar o	la data da
	-	•		de esgotar as quant			
	•	nente ence	•	ac esgotar as quarre	idades registrada.	s cm /tta, a saa vi	Berreia mea
Nad	a mais ha	avendo a s	ser declarado, foi en	cerrada a presente At	a que, após lida e	e aprovada, será ass	inadapelas
part	es.						
	Biguaçu,	de					
			de 2021.		R DA SILVA to Municipal	REPRESNTE LEG	
Signa	tários:						



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO II - Especificação dos itens

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47)

ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE (11 e 32)

Número	Material	Unidade de medida	Tipo de Cota	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Blazer feminino em tecido spandex com bordado no peito medindo 8 cm, nos tamanhos P,M,G,GG,EX.G. COR AZUL MARINHO.	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 162,970	R\$ 8.148,500
2	Calça social feminina, com bolso na lateral, em tecido spandex liso, nos tamanhos do P,M,G,GG,EX.G. COR AZUL MARINHO.	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 80,980	R\$ 4.049,000
3	Camisa gola polo masculina, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), COR BRANCA OU AZUL MARINHO, A COR SERÁ DETERMINADA PELA SECRETARIA NA ORDEM COMPRA, COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO)MEDINDO 8 CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITO EM BAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E EM BAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3cm x 4 cm. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX.G	UN	Exclusiva_Mpes	520	R\$ 60,843	R\$ 31.638,570
	JALECO BRANCO FEMININO ACINTURADO TAM P, M, G E GG, GOLA DE BLAZER, TECIDO OXFORD, O JALECO COM ABERTURA LATERAIS DE 15 CM (DEVENDO COMEÇAR COM 28 CM A PARTIR DA CAVA E COM ACABAMENTO.FENDA NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, TAMANHO 20 CM COM DEVIDOS ACABAMENTOS. NÃO DEVERÁ APARECER OS BOTÕES, (SENDO 5 BOTÕES BRANCOS).MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO.TRES BOLSOS, SENDO UM SUPERIOR	UN	Exclusiva_Mpes	400	R\$ 94,730	R\$ 37.892,000



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

			ı		
LADO ESQUERDO COM A LOGO MARCA BORDADA (BANDEIRA DE BIGUAÇU E S.M.S), 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS.					
COLETES PARA FISCAIS DE CAMPO, DIVERSAS CORES, LOGOTIPO E IDENTIFICAÇÃO DA 5 VIGIL NCIA, LOGOTIPO PREFEITURA, ABERTURA FRONTAL EM ZIPERS, AJUSTES LATERAIS E FITA REFLETIVA.	UN	Exclusiva_Mpes	100	R\$ 125,980	R\$ 12.598,000
6 BOTINA EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA	UN	Exclusiva_Mpes	20	R\$ 38,170	R\$ 763,400
COLETES CONFECCIONADOS EM SELETE, COM BOLSOS, ABERTURA 7 FRONTAL COM ZÍPER E LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	Exclusiva_Mpes	20	R\$ 93,980	R\$ 1.879,600
JALECO BRANCO MASCULINO TAMANHO G:	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 82,580	R\$ 24.774,000
CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS, COM BOLSO, COR AZUL, COM 01 BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. TAMANHO A INFORMAR JUNTAMENTE NO PEDIDO.	UN	Exclusiva_Mpes	30	R\$ 97,480	D\$
CONJUNTO DE PIJAMAS MANGA CURTA COM DECOTE COM TRÊS BOLSOS FRONTAL NO TECIDO OXFORDINE CÓDIGO 879, COM 10 BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE BIGUAÇU NA MANGA DIREITA E UPA BORDADO NA MANGA ESQUERDA, SAÚDE NAS COSTAS.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 111,820	R\$ 33.546,000
CAMISETA EM MALHA TAMANHO P, M, G E GG. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DE MANGA CURTA, GRAMATURA DA MALHA 160 G/ M². COM ATÉ TRÊS SERIGRAFIAS EM POSIÇÕES DIFERENTES (NA FRENTE, LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NA MANGA DO LADO DIREITO E NAS COSTAS), EM ATÉ QUATRO CORES DIFERENTES, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	Livre	4250	R\$ 37,070	R\$ 157.547,500
COLETE MODELO SEGURANÇA, FECHADO NAS LATERAIS COM 12 GOLA TIPO POLO, NO TECIDO DE NYLON OU TECNOSSEL LARANJA COM ZÍPER, COM 3 (TRÊS)	UN	Exclusiva_Mpes	30	R\$ 108,480	R\$ 3.254,400



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

					ı
BORDADOS (BORDADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NO PEITO ESQUERDO, BORDADO DEFESA CIVIL PEITO DIREITO E NAS COSTAS BORDAD GRANDE DEFESA CIVIL E TELEFONE)	0				
CAMISA POLO FEMININA TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), COR BRANCA OU AZUL MARINHO, COM BORDADO I ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO)MEDINDO 8 CM, CONTENDO O BRASÃO E ESCRITEM BAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU, NA MANGA DO LADO ESQUERDO BORDADO A BANDEII DO MUNICÍPIO E EM BAIXO PREFEITURA DE BIGUAÇU MEDINDO 3CM X 4 CM. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX.G	O UN	Exclusiva_Mpes	510	R\$ 44,550	R\$ 22.720,500
CAMISETE COM ELASTANO MANO CURTA COM BORDADO NO PEITO MEDINDO 8 CM, TAMANHOS 14 P,M,G,GG,EX.G. COR BRANCA. CO ESPAÇAMENTO ENTRE BOTÕES NA LINHA DO BUSTO.	DM UN	Exclusiva_Mpes	250	R\$ 82,650	R\$ 20.662,500
Calça feminina em oxford liso, nos 15 tamanhos P,M,G,GG,EX.G. COR AZUL MARINHO.	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 63,440	R\$ 3.172,000
BERMUDA INDUSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO, CORDÃO INTERN DOIS BOLSOS CHAPEADOS NA FRENTE COM PROFUNDIDADE DE ,NO MÍNIMO, 20 CENTÍMETROS, COM COSTURA DUPLA E TRAVET UM BOLSO CHAPEADO TRASEIRO COM PROFUNDIDADE DE ,NO MÍNIMO, 20 CENTÍMETROS, COM COSTURA DUPLA E TRAVEADO. PESO DO BRIM 274 G/M², COM 16 TINGIMENTO REATIVO, APLICADO BAIXO DO BOLSO ESQUERDO EM SERIGRAFIA (SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA), TAMANHOS P.M,G,GG E XGG. QUANTIDADES SEREM INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO. COR: CÓDIGO CEDRO 5098 G5 PANT 19-3952. OBS.: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM A GRAMATURAE COMPOSIÇÃO DO	E. O, O A UN	Exclusiva_Mpes	40	R\$ 63,270	R\$ 2.530,800



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

TECIDO DDINOIDAL 3						
TECIDO PRINCIPAL J PROPOSTA.	JUNTO COM A					
CALÇA INDUSTRIAL I ELÁSTICO, CORDÃO BOLSOS CHAPADOS COM, NO MÍNIMO 20 PROFUNDIDADE, CO DUPLA E TRAVETE. F 274 G/M², COM TINGI REATIVO, APLICADO BOLSO ESQUERDO E SERIGRAFIA (SEC. E AGRICULTURA, PESO AQUICULTURA). COM REFLETIVA EM CADA CM DE LARGURA NA ABAIXO DO JOELHOO TAMANHOS P,M,G,GO QUANTIDADES A SEFINFORMADAS NO AT COM FAIXA REFLETIV (COR: CÓDIGO CEDE PANT.19-3952). OBS: FORNECEDOR DEVE APRESENTAR LAUDO GRAMATURA E COMI TECIDO PRINCIPAL J PROPOSTA.	INTERNO, 02 INA FRENTE, CM DE IM COSTURA PESO DO BRIM MENTO ABAIXO DO EM DE CA E M FAIXA A PARTE COM 5 COR PRATA (TIPO 3M). G E XGG. REM TO DO PEDIDO VA DE 5CM. RO 5098 G5 O ERÁ D COM A POSIÇÃO DO	UN	Exclusiva_Mpes	60	R\$ 80,300	R\$ 4.818,000
CAMISETA MANGA C DECOTE REDONDO, OURO, CONFECCION MEIA/MALHA 67% PO 33% VISCOSE, GRAM MALHA 160 G/M², COI DO BRASÃO DA PREI MUNICIPAL DE BIGU/ FRENTE, LADO ESQU ALTURA DO PEITO, O INSCRIÇÃO: SECRET AGRICULTURA, PESO AQUICULTURA ABAIX BRASÃO. NAS COST/ APLICAÇÃO DE SERI COR AZUL ROYAL: S AGRICULTURA, PESO AQUICULTURA. TAM/ GG, XGG. QUANTIDA INFORMADAS NO AT OBS: O FRONECEDO APRESENTAR LAUDO GRAMATURA E COMI TECIDO PRINCIPAL J PROPOSTA.	AMARELO NADA EM DLIÉSTER COM MATURA DE M SERIGRAFIA FEITURA AÇU NA JERDO NA COM TARIA DE CA E KO DO AS A GRAFIA NA ECRETARIA DE CA E ANHOS P, M, G, DES TO DO PEDIDO. DR DEVERÁ D COM POSIÇÃO DO	UN	Exclusiva_Mpes	80	R\$ 34,930	R\$ 2.794,400
19 CAMISETA CAMISE CLASSIC, MANGA CU		UN	Exclusiva_Mpes	70	R\$ 54,860	R\$ 3.840,200



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

T		·			-
ADULTOESTAMPA: COM SERIGRAFIA COSTAS 3 CORESEM MALHA PENTEADA 30/1 (100% ALGODÃO)COR: AZUL TURQUEZA					
CAMISETA ADULTO, GOLA POLO, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), COR AZUL, COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) CONTENDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E A INSCRIÇÃO: 'SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA'; TAMANHOS P.M.G,GG E XGG E QUANTIDADES INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 59,270	R\$ 2.963,500
BLUSA MOLETOM DECOTE REDONDO, AMARELO OURO, CONFECCIONADA EM 50% POLIÉSTER COM 50% ALGODÃO GRAMATURA 320 G/M², COM RIBANA PUNHO E CINTURA COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NA FRENTE, LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A INSCRIÇÃO: 'SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E 21 AQUICULTURA' ABAIXO DO BRASÃO. NAS COSTAS APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA NA COR AZUL ROYAL: 'SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, PESCA E AQUICULTURA'. TAMANHOS P,M, G, GG E XGG E QUANTIDADES INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO. OBS:O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL JUNTO COM A PROPOSTA.	UN	Exclusiva_Mpes	30	R\$ 84,930	R\$ 2.547,900
JAQUETA DE HELANCA, CONFECCIONADA EM 65% EM POLIÉSTER COM 35% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, COM PUNHO NE ZIPER ATÉ A GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU NA FRENTE, AO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, COM INSCRIÇÃO: 'SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA ABAIXO DO BRASÃO. NAS COSTAS SERIGRAFIA	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 126,300	R\$ 6.315,000



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

	1		1	1	1
COM A INSCRIÇÃO: 'SECRETARIA					
DE AGRICULTURA, PESCA E					
AQUICULTURA'. TAMANHOS P, M, G	'				
GG E XGG E QUANTIDADES					
INFORMADAS NO ATO DO PEDIDO.					
CAMISETA MANGA CURTA ADULTO					
DECOTE REDONDO, AMARELO					
OURO, CO - CAMISETA MANGA					
CURTA ADULTO DECOTE					
REDONDO, AMARELO OURO,					
CONFECCIONADA EM MEIA/MALHA					
67% POLIÉSTER COM 33%					
VISCOSE, GRAMATURA DA MALHA					
160 G/M², COM SERIGRAFIA DO					
BRASÃO DA PREFEITURA					R\$
23 MUNICIPAL DE BIGUAÇU NA	UN	Exclusiva_Mpes	100	R\$ 34,930	3.493,000
FRENTE, LADO ESQUERDO NA					3.493,000
ALTURA DO PEITO, COM A					
INSCRIÇÃO SECRETARIA					
MUNICIPAL DE OBRAS E					
INFRAESTRUTURA ABAIXO DO					
BRASÃO.NAS COSTAS A					
APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA NA					
COR AZUL ROYAL (SECRETARIA DE					
OBRAS E					
INFRAESTRUTURA)TAMANHOS P,					
CAMISETA ADULTO, GOLA POLO,					
TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO E					
50% POLIESTER), COR BRANCA,					
24 COM BORDADO NA ALTURA DO	UN	Evolucivo Macc	50	R\$ 61,630	R\$
PEITO (LADO ESQUERDO)MEDINDO	OIN	Exclusiva_Mpes	50	ΚΦ 01,030	3.081,500
8 CM, CONTENDO O BRASÃO E					
ESCRITO EM BAIXO PREFEITURA					
MUNICIPAL DE BIGUAÇU.					
BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM					
25 HELANCA, COR AZUL, COM	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 14,120	R\$ 706,000
ELÁSTICO INTERNO PARA AJUSTE.					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
DEDMIIDA INDUSTRIAL DE ROIM					R\$
26 COM ELÁSTICO	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 63,270	18.981,000
CALCA INDUSTRIAL DE RRIM COM	1				R\$
27 CALÇA INDOSTRIAL DE BRIM COM ELÁSTICO	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 80,300	24.090,000
CAMISETA MANICA CLIDTA ADLII TO					24.090,000 R\$
28 DECOTE REDONDO	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 34,930	10.479,000
	1	-			10.473,000
CAMISETA ADULTO, GOLA POLO, TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO E					
50% POLIESTER), COR BRANCA, COM BORDADO NA ALTURA DO					Dφ
PEITO (LADO ESQUERDO)MEDINDO	UN	Exclusiva_Mpes	50	R\$ 59,270	R\$
		-			2.963,500
8 CM, CONTENDO O BRASÃO E					
ESCRITO EM BAIXO PREFEITURA					
MUNICIPAL DE BIGUAÇU.	 				
BLUSA DE MOLETOM DECOTE	l			D# 01	R\$
30 REDONDO, AMARELO OURO,	UN	Exclusiva_Mpes	200	R\$ 84,930	16.986,000
CONFECCIONADA					



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CONFE POLIÉS NA COF PUNHO BOLSO: SERIGF PREFEI BIGUAÇ 31 ESQUE COM A MUNICI INFRAE BRASÃI DE SER ROYAL INFRAE M, G, G	TA DE HELANCA, CCIONADA EM 65% STER COM 35% ALGODÃO, R AMARELO OURO, COM D, ZÍPER ATÉ A GOLA, DOIS S FRONTAIS, COM RAFIA DO BRASÃO DA STURA MUNICIPAL DE ÇU NA FRENTE, LADO RDO NA ALTURA DO PEITO, INSCRIÇÃO SECRETARIA PAL DE OBRAS E ESTRUTURA ABAIXO DO O. NAS COSTAS APLICAÇÃO RIGRAFIA NA COR AZUL (SECRETARIA DE OBRAS E ESTRUTURA) TAMANHOS P, G E XGG E QUANTIDADES MADAS NO ATO DO PEDIDO.	UN	Exclusiva_Mpes	200	R\$ 126,300	R\$ 25.260,000
Camiset campan para o a manga d 32 e 33% d mais de costas.	tas para utilização nas três (03) has de vacinação previstas no corrente, tecido colorido, curta, malha PV 67%, poliéster le viscose, com estampa de 5 cores na frente, mangas e Incluir elaboração da arte para apa. Tamanhos P, M, G, GG e	UN	Livre	3000	R\$ 31,300	R\$ 93.900,000
CAMISO TECIDO POR PO 33 TINGIM TAMAN COSTU	DLA HOSPITALAR ABERTA, D 100% ALGODÃO, 180 FIOS DLEGADA TITULO 36/1 ENTO USO PROFISSIONAL HO M, COR BRANCA, COM RA RETAS E COM IPO DA PREFEITURA.	UN	Exclusiva_Mpes	900	R\$ 54,700	R\$ 49.230,000
34 CRU GF NA MÁC	ABERTO 80X80 DE BRIM RAMATURA 236/M2, BAINHA QUINA RETA COM LOGOTIPO FEITURA.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 28,020	R\$ 8.406,000
BRIM G 35 CRUA C DUPLO	PENESTRADO DE 80X80 DE RAMATURA 236/M2 COR COM ORIFÍCIO EM TECIDO COM 10CM COM LOGOTIPO EFEITURA.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 33,450	R\$ 10.035,000
COR CF COM BA 36 E FECH 0,80 AL	DE HAMPER DE POLIÉSTER RUA GRAMATURA 236/M2 ARRA PARA PASSAR CORDA IAR O SACO, DIMENSÕES TURA BASE COM DI METRO COM LOGOTIPO DA ITURA.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 49,090	R\$ 14.727,000
37 COR AZ SUPERI	TOR TAMANHO 1,80X2,20M, ZUL, BASE 100% POLIÉSTER, FÍCIE 100% ACRÍLICO, . 100% POLIÉSTER,	UN	Exclusiva_Mpes	350	R\$ 73,020	R\$ 25.557,000



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

Т.						-
E	ANTIMOFO, NÃO ALÉRGICO, ESTRUTURA TECELADO COM LOGOTIPO DA UPA.					
38 E E E S	ENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, ECIDO 100% ALGODÃO,180 FIOS POR POLEGADA TÍTULO 36/1 TINGIMENTO USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 1,40 X 2,40M, COM ELÁSTICO NAS PONTAS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA GECRETARIA DA SAÚDE ESTAMPADA.	UN	Exclusiva_Mpes	600	R\$ 51,770	R\$ 31.062,000
39 C E	ENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, ECIDO 100% ALGODÃO,180 FIOS POR POLEGADA TÍTULO 36/1 TINGIMENTO USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES 1,40 X 2,40M, SEM ELÁSTICO, COR BRANCA, COM OGOMARCA DA SECRETARIA DA SAÚDE ESTAMPADA.	UN	Exclusiva_Mpes	600	R\$ 51,330	R\$ 30.798,000
40 A	TOALHA DE BANHO TAMANHO TOCM X 1,40M, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 450G/M2, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTAMPADA.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 28,200	R\$ 8.460,000
41 41 A	TOALHA DE ROSTO TAMANHO SOCM X 80CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO ATOALHADA COM ÓTIMA ABSORÇÃO, GRAMATURA 450/M2, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA EM UMA COR.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 12,100	R\$ 3.630,000
E 5 42 A F T	RONHA PARA TRAVESSEIRO, ENVELOPE, NA COR BRANCA TAM 50 X 70 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS POR POLEGADA TÍTULO 36/1 TINGIMENTO USO PROFISSIONAL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA.	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 27,470	R\$ 8.241,000
43 F	87743 - CALÇA: MODELO PROFISSIONAL, UNISSEX, EM BRIM EVE, 100%	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 92,970	R\$ 27.891,000
44 a F S 9 9 9 9 9 9 9 9 9	Calçado de segurança, sapato com cabedal confeccionado em EVA (Etil //inil Acetato), solado em borracha intiderrapante com tecnologia Super Gripe possuindo certificado SRC. Fechado no calcanhar e em cima, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde). Acompanha palmilha. Material nacio e flexível. Possui bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, acilmente lavável. Hidro-repelente,	PAR	Exclusiva_Mpes	130	R\$ 84,300	R\$ 10.959,000



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

	resistente a óleo e alta absorção de					
	impacto. Durável e Resis					
	IN ECOS EM TECIDO DODELINE				7	R\$
45	100% ALGODÃO, NA COR BRANCA,	UN	Exclusiva_Mpes	300	R\$ 98,630	29.589,000
46	COLETE	UN	Exclusiva_Mpes	10	R\$ 133,000	R\$
40	COLLIE	OIN	Lxciusiva_ivipes	10	ΝΦ 133,000	1.330,000
47	Coturno confeccionado em couro semi¬cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), borda superior acolchoada, válvulas de respiro em número de 2 (duas) na parte interna do calçado, forrado internamente em poliamida/poliester, fechamento em atacador, ilhoses, palmilha de montagem antiperfuração não metalica, palmilha de limpeza em E.V.A. 2mm antimicrobiana e solado poliuretano. Coturno confeccionado em couro semi¬cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), borda superior acolchoada, válvulas de respiro em número de 2 (duas) na parte interna do calçado, forrado internamente em poliamida/poliester, fechamento em atacador, ilhoses, palmilha de montagem antiperfuração não metalica, palmilha de limpeza em E.V.A. 2mm antimicrobiana e solado poliuretano.	UN	Exclusiva_Mpes	80	R\$ 162,640	R\$ 13.011,200
Total					864.246,370	





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatório para aquisição uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, atendendo todas as suas secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA:

A referida compra justifica-se pela necessidade de promover a proteção e padronização das vestimentas dos servidores que realizam atendimento ao público interno e externo. Considerando a importância da proteção aos profissionais de saúde que necessitam desta ferramenta contra materiais biológicos ou para os servidores que atuam nas secretarias e ruas da cidade que necessitam de identificação, contribuindo assim para um bom atendimento.

- 3- DOS ITENS
- 3.1 Conforme anexo I
- 3.2 As especificações dos uniformes será conforme o descrito em cada item, ficando a prefeitura isenta do fornecimento da arte vetorizada, ficando assim por conta da empresa vencedora.
- 4- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO
- 4.1 Os A prefeitura irá solicitar amostra após assinatura contrato, conforme a demanda das secretarias, onde a secretaria irá pedir amostra com o intuito de conferir a cor, tamanho e a arte solicitada antes da solicitação do quantitativo desejado.
- 4.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as sanções dispostas na Lei Federal nº.8.666/93.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Município de Biguaçu.
- b) O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas, manchadas, desbotadas ou qualquer defeito que seja notado no momento da entrega.
- c) Para a substituição da mercadoria o fornecedor terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias. A empresa será comunicada via e mail e/ou telefone e ficará a cargo do fiscal do contrato.





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se

- I) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- IV) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- V) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- VI) Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7- PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Biguaçu, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do mesmo.
- 7.2 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Biguaçu, diretamente nas secretarias solicitantes, cujo o endereço constará na autorização de fornecimento (AF), sendo dentro do perímetro urbano de Biguaçu.
- 7.3 Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas por escrito pelo Município de Biguaçu, mediante solicitação do fornecedor.
- 7.4 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de 30 dias de seus produtos contra defeitos de fabricação ou qualquer defeito que apareça nesse período.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal ao setor de compras ou responsável solicitante, respeitando a ordem cronológica do setor de tesouraria.

9- FISCAL DO CONTRATO

Eduardo Nau Rodrigues – Secretaria de obras

Pedro Luiz de Aquino Nau – Secretário de agricultura





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Adilson Elpidio Da Silva Jr – Chefe do B-4 da 3º Cia do Bombeiro Militar

Denise Yinuma de Couto – Enfermeira Epidemiológica

Aline Piaceski Arceno – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Marcondes Rodrigues Borba – Superintendente da FAMABI

Priscila Helena dos Santos – Diretora de Apoio a Educação

Vinícius Hamilton do Amaral Secretário de administração

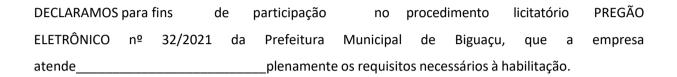


Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Local e data

Identificação e assinatura do representante legal